



ADENDA AO ACORDO DE PARCERIA

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E PORTUCALEA - ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO GRANDE PORTO

= EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS =

Considerando que:

1. Em 11 de abril de 2017, entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Portucalea – Associação Florestal do Grande Porto, foi celebrado um Acordo de Parceria que revestiu a forma de colaboração entre as partes, no âmbito da manutenção da equipa de Sapadores Florestais, que atua na preservação do património florestal do concelho de Vila Nova de Gaia;
2. A indicada parceria assume uma importância incontornável na gestão de combustível da área rural do concelho, justificando-se, desta forma, o seu apoio.
3. Nos termos do número dois da cláusula sétima do acordo de parceria assinado entre as partes, os seus termos podem ser alterados por escrito, através de adenda, que fica a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes.

NESTES TERMOS, O

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante;

E

PORTUCALEA – ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO GRANDE PORTO, pessoa coletiva n.º 504.160.290, com sede na R. da Portelinha 289, 4420-086 Fânzeres, aqui representada por Manuel da Silva Ferreira Marabuto e Maria Alice Castro Neves, na qualidade de Presidente e Vice-presidente da Associação com poderes para o ato, doravante designada por Portucalea ou Segunda Outorgante.

Em conjunto, designadas por Partes,

Outorgam a presente adenda ao acordo de Parceria assinado em 11 de abril de 2017, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

A presente adenda tem por objeto a revisão das obrigações da primeira outorgante no que concerne à comparticipação financeira no âmbito da manutenção da equipa de Sapadores Florestais, que atua na preservação do património florestal do concelho de Vila Nova de Gaia.

CLÁUSULA SEGUNDA (OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA OUTORGANTE)

1. Para a prossecução do objeto do Acordo assinado a 11 de abril de 2017, a Câmara Municipal, nesta data, obriga-se a:

- a) Atribuir uma comparticipação no valor de 27.466,00 € (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e seis euros) para as despesas decorrentes do funcionamento da equipa de Sapadores Florestais (salários, encargos sociais e seguros), cujo pagamento será realizado da seguinte forma:
 - I. 50%, até trinta dias após a assinatura da presente adenda;
 - II. 50% até seis meses após a data do primeiro pagamento.
- b) Atribuir uma comparticipação no valor de 10.056,00 € (dez mil e cinquenta e seis euros) a pagar em duodécimos, para as despesas com coordenação, apoio técnico, gestão e acompanhamento da equipa, nos termos da cláusula quarta do acordo assinado em 11 de abril de 2017.



2. Sempre que o salário mínimo nacional for atualizado, a quantia referida na alínea a) do número anterior, será atualizada pela fórmula indicada, em função dos encargos decorrentes dessa atualização:

$$\text{Valor do Protocolo [i]} = \text{valor do protocolo [ii]} + ((\text{SMN [iii]} - \text{SMN [iv]}) \times 5 [\text{v}] \times 14 [\text{vi}] \times 1,223 [\text{vii}])$$

[(i)] – Valor do Protocolo do ano corrente.

[(ii)] - Valor do Protocolo fixado na alínea a).

[(iii)] - Salário Mínimo Nacional definido para o ano corrente.

[(iv)] – Salário Mínimo Nacional no ano anterior.

[(v)] – Número de elementos da equipa de sapadores florestais.

[(vi)] – Número de meses de salários.

[(vii)] - Contribuição para a Segurança Social em função do aumento do Salário Mínimo Nacional.

3. Compete ao Município de Vila Nova de Gaia a manutenção e seguros do equipamento e viatura, cedido em regime de comodato pelo ICNF, sendo sua responsabilidade as despesas decorrentes do uso desse equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

(EFEITOS)

1. A presente adenda produz efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.
2. Em tudo o mais, mantém-se em inalterado e em vigor o clausulado no referido acordo de parceria, com as alterações constantes da presente adenda, que fica a fazer parte integrante do mesmo.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando uma na posse de cada um dos Outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 28 de janeiro de 2022

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Associação
O Presidente



Manuel da Silva Ferreira Marabuto

Portucalea - Associação Florestal do Grande Porto

Rua da Portelinha, 289 | 4510-638
Fânzeres - Gondomar | 4510-290
geral@portucalea.pt
Tel.: 22 463 18 66



Maria Alice Castro Neves

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 24 de janeiro de 2022;
- Os encargos relativos à presente adenda serão satisfeitos pelo orçamento em vigor CD – OUTS /02/020225 e art. 18º das NEO, aprovadas pela Assembleia Municipal em 21.12.2021, Red n.º 785; 786